

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) MESTRADO
ACADÊMICO**

**EDITAL Nº083/2025,
de 24 de março de 2025.**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Profa. Dra. Lilia Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de mestrando(a) do curso de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação turma 2025, para bolsistas referente às bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, decorrente do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2024.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo a oferta de bolsas de mestrado da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas disponíveis a serem concedidas ao Programa de acordo com Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2024.

2. DAS COTAS DE BOLSAS (FAPESC)

2.1 Ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIPLAC serão concedidas duas bolsas de mestrado.

2.2 A cota de bolsas de mestrado alvo deste edital será paga por até 24 (vinte e duas) parcelas, sem renovação, conforme cota destinada ao PPGE pelo Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2024.

2.3 Os bolsistas indicados até o dia 10 de abril de 2025, receberão parcelas remanescentes sem renovação, conforme cota destinada ao PPGE pelo Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2024, item 5.6.

2.4 Os(as) Bolsistas(as) indicados(as) serão da turma ingressante em 2025.

2.5 O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) sendo liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2.6 Os(as) mestrandos(as) que forem contemplados(as) com essa bolsa deverão estar regularmente matriculados e manter em dia o pagamento regular da matrícula e mensalidades.

2.7 A manutenção da bolsa está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do(a) bolsista, que considera: frequência nas aulas, particip nos grupos de pesquisa do PPGE, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa, escrita científica e participação obrigatória em eventos científicos promovidos pela Uniplac ou pelo PPGE durante o período de vigência da bolsa.

2.8 O pagamento mensal da bolsa de estudos será feito pela FAPESC diretamente ao(a) bolsista(a) beneficiário(a) e o mesmo encerrar-se-á no mês da defesa da dissertação ou quando esgotar o número de parcelas restantes da cota referente ao Edital de Chamada Pública FAPESC nº 18/2025.

2.9 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista(a), pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

2.10 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsas, bem como pagamentos de fração de mês.

3 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 As inscrições estarão abertas no período disposto no cronograma deste Edital.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada pela internet, mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrições, diretamente no link <https://forms.gle/1Qn7SRYxuxdN1ZSm9> no período de 24 de março de 2025 até o dia 27 de março de 2025.

3.3 Os documentos de inscrição deverão ser digitalizados da versão original (frente e verso), gerados **em PDF**, sendo os seguintes:

a) Carteira de Identidade (RG), ou no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

b) CPF.

c) Título de Eleitor.

d) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do(a) candidato(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante.

e) Ficha de Inscrição preenchida (**ANEXO A**).

f) Diploma do curso de graduação.

g) Termo de disponibilidade de Carga Horária (**ANEXO B**).

h) Currículo *lattes* atualizado.

3.4 Os(as) bolsistas da FAPESC, matriculados(as) no PPGE não podem possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo(a) Orientador(a) e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

3.5 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF, legíveis, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

3.7 Todos os documentos entregues no formato digital serão passíveis de comprovação com os originais.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão conduzidas pela Comissão de Bolsas formada por docentes do PPGE, designada pela Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação em Portaria específica para este fim.

4.2 Critérios de avaliação: classificação do processo seletivo para ingresso no PPGE em 2025 (Edital nº 115/2024, nº 134/2024 e nº 029/2025).

4.3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) com maior disponibilidade de tempo para dedicar-se ao mestrado.

5 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.
- b) Ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil.
- c) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- d) Não possuir bolsa institucional, bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- e) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPGE e normas da FAPESC.
- g) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo(a) Orientador(a) e pelo Colegiado do Programa

de Pós-graduação.

- h) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.
- i) Estar ciente de que, em sendo aprovado(a), o(a) bolsista deverá executar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGE até o dia 08 de abril de 2025.
- j) O projeto de pesquisa do candidato(a) deve contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina ou estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), conforme consta no item 8.1.2 do Edital FAPESC nº18/2024.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do PPGE e orientador(a) do(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) O(a) bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a).
- e) A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- f) Ao final da vigência do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo(a) bolsista, Orientador(a) e coordenador do PPGE, com resultado sucinto do Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado em meio eletrônico.
- g) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- h) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- i) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- j) O(a) bolsista beneficiado(a) por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor(a) ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPGE, colaborar com atividades do PPGE, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para realizar avaliações de projetos em outras Chamadas

Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação da bolsa o(a) candidato(a) contemplado deverá entregar no prazo disposto no cronograma deste edital, os seguintes documentos assinados e digitalizados: Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo D).

- a) Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC (Anexo E).
- b) Plano de trabalho coerente com uma das linhas do PPGE e o Projeto de Pesquisa de um Possível Orientador(a) (Anexo B).
- c) Comprovação da titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente em nome do(a) bolsista contemplado(a).

7.2 Os modelos dos documentos (Termo de disponibilidade de carga horária, Termo de compromisso e Plano de Trabalho), estão disponíveis em anexo deste edital.

7.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega de todos os documentos de implementação da bolsa, sob pena de eliminação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 As questões relativas ao acompanhamento, suspensão, cancelamento da bolsa ou substituição do(a) bolsista, devem proceder de acordo com as condições e normas previstas pela chamada pública FAPESC nº 18/2025 e nos termos deste edital.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATAS

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	24 de março a 27 de março
Homologação das inscrições	28 de março
Processo seletivo	02 de abril
Homologação do resultado preliminar	03 de abril
Prazo para interposição de recursos	04 de abril
Homologação do resultado final	07 de abril
Entrega da documentação para a implementação de bolsa	08 de abril

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) submeter-se-á, tacitamente, ao regimento geral da UNIPLAC e do respectivo regimento do PPGE.

10.2 Uma vez implementada a bolsa da FAPESC, a UNIPLAC não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

10.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo estabelecidos neste Edital, na chamada Pública FAPESC nº 18/2025 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

10.5 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

10.6 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

10.7 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

10.8 A UNIPLAC reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

10.9 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

Lilia Aparecida Kanan
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação



ANEXO A

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM EDUCAÇÃO FICHA DE
INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO BOLSA FAPESC
TURMA DE 2025/1**

Nome Completo: _____

Data de nascimento: __/__/____ Local de nascimento: _____

RG: _____ Órgão: _____ CPF: _____

Raça: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Fone res.: _____ Fone com.: _____ Cel.: _____

Email: _____

Curso Graduação: _____

Instituição: _____ Data de conclusão: _____

Empresa que trabalha: _____

Função/cargo: _____

Documentos a serem entregues:

() Carteira de Identidade (RG), ou no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

() CPF.

() Título de Eleitor.

() Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante.

() Diploma do curso de graduação.

() Curriculum Lattes atualizado e documentado (Plataforma Lattes do CNPq). OBS: O quadro do ANEXO C deverá ser preenchido pelo candidato e todos os comprovantes referentes às publicações, formação de recursos humanos, atividades acadêmicas, participação em eventos e experiência profissional anexados. Itens não preenchidos pelo candidato não serão considerados.

() Pré-projeto de pesquisa

() Plano de trabalho

() Termo de disponibilidade de Carga Horária (ANEXO D)

() Termo de compromisso de bolsa FAPESC CP 18/2024

Lages, _/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO B

CHAMADA PÚBLICA 18/2025 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE MESTRADO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.



1.10 Resumo do Plano de Trabalho:

1.11 Período da realização das atividades:

____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

Bolsista

Coordenadora do PPGE

Orientador(a) do(a) Bolsista

Entidade

FAPESC

ANEXO C

Nome do candidato(a): _____

- 1) **Avaliação do Currículo Lattes - CL (peso 2,0)** – o somatório dos pontos obtidos nas 5 categorias de itens não poderá ultrapassar 10 pontos

Item avaliado	Quantidade	Subtotal
PUBLICAÇÕES* (máximo 2 pontos)		
Artigos em periódicos científicos (1,0 por artigo)		
Autor em cadernos técnicos, boletim, manuais ou comunicados científicos (0,5 por produção)		
Livro: publicação como autor ou organizador ou editor de livro (1,0 por livro)		
Capítulo de livro (0,5 por capítulo)		
Resumos simples ou expandidos publicados em congressos ou simpósios científicos internacionais (0,3 por resumo)		
Resumos simples ou expandidos publicados em congressos ou simpósios científicos nacionais (0,2 por resumo)		
Resumos simples ou expandidos publicados em eventos científicos locais ou regionais (0,1 por resumo)		
Trabalhos completos publicados em congressos ou simpósios científicos internacionais (0,5 por trabalho)		
Trabalhos completos publicados em congressos ou simpósios científicos nacionais (0,3 por trabalho)		
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (máximo 2 pontos)		
Orientação de trabalho de conclusão de curso graduação ou lato sensu (0,5 por orientação)		
Coorientação de trabalho de conclusão de curso graduação ou lato sensu (0,2 por coorientação)		
Orientação de estágio supervisionado (0,2 por orientação)		
ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo 2 pontos)		

* Serão aceitos trabalhos ainda não publicados, desde que tenha recebido a aprovação final de publicação por parte do periódico ou da editora, que deve ser comprovada.

Título de especialização (Lato Sensu) (1,0 por especialização)		
Cursos de aperfeiçoamento (0,5 por curso)		
Curso de língua estrangeira (0,2 por ano cursado)		
Atividades de monitoria (0,2 por monitoria)		
Iniciação científica – atividade como bolsista ou voluntário (0,3 por projeto)		
Iniciação a extensão – atividade como bolsista ou voluntário (0,3 por projeto)		
Estágio extracurricular com carga horária mínima de 60 horas (0,3 por estágio)		
Participação em bancas, comissões de avaliação (0,01 por banca/comissão)		
Participação em Cursos, minicursos, capacitações (0,01 por Curso,minicurso, capacitações)		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (máximo 2 pontos)		
Como palestrante (0,5 por palestra)		
Apresentação oral de trabalhos em eventos nacionais ou internacionais (0,3 por trabalho)		
Apresentação oral de trabalhos em eventos locais ou regionais (0,2por trabalho)		
Participante em eventos nacionais ou internacionais (0,2 por evento)		
Participante em simpósio/conferências/palestras locais ou regionais (0,1 pontos)		
Organização de eventos científicos (0,5 por evento)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 2 pontos)		
Experiência na categoria profissional (0,5 por semestre)		
PONTUAÇÃO TOTAL		

ANEXO D

**TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA BOLSISTA MESTRADO –
CP 18/2024**

Pelo presente instrumento, eu, _____ com
RG nº _____ e CPF nº _____ declaro que:

- a) ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza.
- b) ☐ possuo vínculo de docência de até 10 horas/semanais e que tenho disponibilidade de carga horária para dedicar-me às atividades do Curso.
- c) ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permite tempo compatível para a realização das atividades do Curso. **(Neste caso, necessário anexar autorização do Orientador e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).**

, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO E
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA
FAPESC CP 18/2024

A ser preenchido pela FAPESC

SGP-e FAPESC N°:

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DAS DEFINIÇÕES

Bolsista: Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 18/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

Coordenador do PPGEE: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do programa de pós-graduação, representante legal da empresa.

Orientador do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

Entidade: pessoa jurídica, Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona :	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	
Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO		Empregador:	
Tipo de empregador: IES no país órgão público empresa ou entidade outros			
Categoria funcional: docente não docente			

Tipo de afastamento: integral parcial sem afastamento	
com salário sem salário	Tempo do afastamento:
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	País:

3 DO COORDENADOR DO PPGE

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço da IES:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail do PPGE:		
E-mail do Coordenador:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do PPGE:		
Nome do orientador do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto de Mestrado "**Título da Pesquisa**", relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC 18/2024 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/202022 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: Mestrado	
Valor mensal da Bolsa: R\$ 2.177,49	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPGE e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPGE no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPGE e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPGE ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PPGE

e ORIENTADOR DO BOLSISTA

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas.
- g) Enviar à FAPESC, até o dia 25 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do PPGE e Orientador do Bolsista.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.1.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da

Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.3 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.5 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

11.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

11.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

11.3 Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

11.4 Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de

agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

12.1A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

12.2A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.3Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.4Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

12.5Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

12.6Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

12.7Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPGE a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa

poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

b) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.

c) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.

d) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.

e) Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

f) O bolsista, o coordenador do PPGE, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

g) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, ____ de ____ de 202_.

Bolsista
PPGE

Coordenador do

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC